



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 29 DE MARÇO DE 2.005

(Projeto de Resolução nº 03/05, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de Carreira da Câmara Municipal de Assis, o cargo de Gerente de Setor, na quantidade, padrão de vencimentos, descrição de atribuições e respectivos requisitos, os quais se encontram estabelecidos, nos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único – O provimento do cargo a que se refere o caput deste artigo, por tratar-se de função de confiança, será ocupado exclusivamente por pessoal de carreira da Câmara, sendo de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, nos exatos termos estabelecidos pelo inc.V, do art. 37, da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 29 DE MARÇO DE 2.005.


CÉLIO FRANCISCO BINIZ
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 29 de março de 2.005


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quantida de	Denominação do cargo	Padrão de Vencimentos
01	GERENTE DE SETOR	REF. 30 B



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

ANEXO II

MANUAL DE DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Gerente de Setor	Função: Gerência de Vigilância
Grupo Ocupacional: Direção, Chefias e Assessoramento	Padrão de Vencimentos: 30 B
Depto./Divisão/Setor: Depto de Recursos Humanos	Carga Horária Semanal: 40 horas
Cargo do Superior Imediato: Chefe do Depto de Recursos Humanos	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Gerenciar e operacionalizar o setor de vigilância da Câmara Municipal.

OPERACIONALIZAÇÃO

Gerenciar, fiscalizar e administrar os seguintes serviços:

- Gerenciar a escala de vigias determinando os respectivos horários;
- Executar a inspeção das dependências do prédio e áreas adjacentes, na entrada do serviço, verificando janelas ou portas abertas, instalações hidráulicas e elétricas através de rondas periódicas durante o expediente e na entrega do turno, alertando o vigia acerca de alguma anormalidade e também o Gerente de Setor de Almoarifado para providências de conserto ou troca;
- Verificar durante as rondas aparelhos ou luzes ligados desnecessariamente, providenciando o seu desligamento e alertando os demais servidores acerca da sua conservação e obrigação de zelo;
- Conferir as correspondências enviadas à Câmara através do correio ou outros e entregues na Portaria, encaminhando-os ao Protocolo;
- Verificar todo e qualquer material que entre ou saia do recinto, devendo constar a assinatura do servidor responsável pela retirada ou entrada do material para conferência;
- Abordar os frequentadores externos e ou internos do recinto da Câmara Municipal em atividade alheia ou estranha dentro do horário de expediente evitando algazaras e comportamentos inadequados;
- Supervisionar os registros dos vigias durante o período de ronda, fora do horário de expediente, alertando-os diante de registros suspeitos ou a da ausência destes, ainda verificando quais as providências tomadas e que estão em andamento para que se dê continuidade.
- Supervisionar a entrada de pessoas no recinto da Câmara pela entrada principal ou através de veículos pelo estacionamento, identificando-os em livro próprio, assim como anotar das características do veículo e objetos que venham a transportar.
- Operar o Sistema de Patrimônio da Câmara, registrando qualquer ocorrência acerca da mudança de lugar, danos causados por terceiros e ainda retiradas do recinto por qualquer pessoa, mantendo os registros sempre atualizados e lavrados os termos de verificação periódica e de responsabilidade.
- Executar outras tarefas correlatas de outras áreas.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

REQUISITOS DO CARGO

1. Escolaridade: Segundo grau completo.
2. Experiência: De 06 (seis) meses à 01 (um) ano.
3. Conhecimentos Técnicos ou Específicos: cursos específicos da área, curso de formação de vigilante ou curso de técnico de segurança do trabalho.

4. Características e Habilidades Pessoais:
 - Capacidade de negociação;
 - Administração de almoxarifado, organização;
 - Boa comunicação;
 - Responsabilidade;
 - Habilidades interpessoais;
 - Inteligência emocional;
 - Disciplina;
 - Capacidade de organização de trabalho;
 - Paciência.
5. Responsabilidade por Valores: Não tem responsabilidade por valores.
6. Responsabilidade por Dados Confidenciais: Não tem acesso à dados confidenciais.
7. Responsabilidade por Patrimônio: Pelos móveis e equipamentos da Câmara.
8. Responsabilidade por Subordinados: Tem responsabilidade por subordinados.
9. Segurança - Individual e Coletiva: Está exposto a risco de acidentes
10. Esforço - Físico:
 - Opera equipamento em posição sentada
 - Mental: Constante
 - Visual: Constante
 - Auditivo: Dentro dos padrões normais
11. Responsabilidades: Com materiais, produtos, equipamentos e pessoas.